

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 036/2020 – EMPREL**  
**AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR - OFÍCIO Nº 148/2020 – CSURB**  
**AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS**  
**PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 036/2020 - Em Resposta ao Ofício nº 148/2020 –  
CSURB – AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS**

## **INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise do Ofício Nº 148 para parecer técnico sobre a substituição do modelo a ser entregue pelo fornecedor GTI-G Tecnologia Integrado EIRELI, que tem por objeto “*parecer técnico para a substituição de um equipamento adquirido através de adesão da ata Nº 018/2019, devido a falta no mercado. A CSURB em carona à Ata de Registro de Preços nº 018/2019, adquiriu 16(dezesseis) unidades do item 24, MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR Mínimo x86 Intel core i3 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 7.440; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site. O Modelo que ganhou a licitação, e portanto o que foi adquirido pela CSURB foi: MASTER MINI PRO C6200 Intel Core i5 8400T. Ocorre que, com a Pandemia do COVID-19, foram paralisados todos o processo de compra em andamento e só podendo retomar agora, então o fornecedor alega que com a alta do dólar, os produtos e equipamentos na linha DESKTOP/NOTEBOOK, sofreram grandes reajustes consequentemente vários problemas de importação de HARDWARE, vem atrapalhando o fornecimento deste tipo de equipamento. Portanto, ele propôs substituí-lo pelo equipamento que seria possível a ser entregue com a seguinte configuração: MINI PRÓ C6200 POSITIVO 8GB HD 500GB intel core i3 9100T 9ª geração Monitor 21.5" Windows 10 professional, garantia de 3 anos. Isto posto, solicitamos a esta EMPREL, que analise se a troca proposta, traria alguma perda para a CSURB que inviabilize a ser efetivada, caso não se oponha, emitisse parecer técnico para ser anexado ao processo, como justificativa.*”

Por envolver sistema e serviços de informática, a CSURB da PCR, através do Ofício CSURB Nº 148/2020, de 23 de outubro de 2020, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*”

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*”

## **CONTEXTO**

Trata-se da aquisição através de Ata Externa da SADGP da PCR. A CSURB em carona à Ata de Registro de Preços nº 018/2019, adquiriu 16(dezesseis) unidades do item 24, MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR Mínimo x86 Intel core i3 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 7.440; RAM 8GB DDR4; HD 1TB. Garantia: 36 meses on site. O Modelo que ganhou a licitação, e portanto o

que foi adquirido pela CSURB foi: MASTER MINI PRO C6200 Intel Core i5 8400T. Ocorre que, com a Pandemia do COVID-19, foram paralisados todos o processo de compra em andamento e só podendo retomar agora, então o fornecedor alega que com a alta do dólar, os produtos e equipamentos na linha DESKTOP/NOTEBOOK, sofreram grandes reajustes consequentemente vários problemas de importação de HARDWARE, vem atrapalhando o fornecimento deste tipo de equipamento. Portanto, ele propôs substituí-lo pelo equipamento que seria possível a ser entregue com a seguinte configuração: MINI PRÓ C6200 POSITIVO 8GB HD 500GB intel core i3 9100T 9ª geração Monitor 21.5" Windows 10 professional, garantia de 3 anos.

## ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos Equipamentos pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado **Decreto nº 13.672 de 1986** insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### MICROCOMPUTADOR MINIDESKTOP COM MONITOR

COMPARAÇÃO ENTRE OS DOIS MODELOS			
Item	Descrição	Modelo da Ata Master Mini Pro C6200	Modelo a ser entregue MINI PRÓ C6200 POSITIVO
1	Mínimo x86 Intel core i3 ou similar de penúltima ou última geração de processadores, com pontuação mínima de 7.440.	X	Melhor
2	RAM 8GB DDR4.	X	X
3	HD 1TB.	1Tb	500Gb
4	Garantia 36 meses.	X	X
5	Windows 10 Pro.	X	X
6	Monitor 21,5"	X	X

A comparação entre os dois modelos, mesmo fabricante, modelo e marca, traz uma boa vantagem no desempenho do modelo proposto para substituição do modelo da Ata, haja vista que o processador é de uma geração mais atual e mais rápida. A capacidade de armazenamento interno é menor, porém continua a atender as necessidades desse perfil de usuário. Concluímos que não há restrições técnicas quanto ao item analisado.

## ANEXOS

**Anexo 1** - Ofício nº 148 /2020 – GAB/CSURB - Recife, 23 de outubro de 2020.

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com a substituição do modelo para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar quanto ao aceite da proposta.

**Recife, 29 de outubro de 2020**

---

**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

---

**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário